

Protocolo n°. 213/2011

Data: 02/09/11

Ass. Júlia 14:40



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 01/09/2011  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6x27

## PROJETO DE LEI N° 072, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÉA-RS	
<b>APROVADO</b> DATA <u>12/09/2011</u>	
Votação:	<u>Unanim</u>
Presidente	Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA COM A EMPRESA SUPREMA  
VIDROS E ALUMÍNIO LTDA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de vidros esquadrias, na forma da minuta integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa: Suprema Vidros e Alumínio Ltda, com R\$ 545,00 (quinquzentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado a amortização parcial do aluguel do prédio, localizado na Via Garda nº 149, bairro Planalto, em Serafina Corrêa

**Art. 3º.** Em contrapartida, a empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda., assume o encargo de manter, no mínimo, 07 (sete) empregados, e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 4º.** O período de vigência do convênio objeto dessa Lei será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**  
22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 1º de setembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 213 /2011  
Data: 02 /09 /11  
Ass. *Jilmar*

## PROJETO DE LEI Nº 071, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Mútua com a empresa Suprema Vidros e Alumínio Ltda, e dá outras providências.”

A Administração Municipal vem apoiando o desenvolvimento, e expansão, e a ampliação do parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com aluguéis, e, nos termos da legislação vigente, compensando tributos.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar parcialmente as despesas com aluguel de imóvel onde a empresa se encontra instalada, com objetivo de fomentar e oportunizar o empreendedorismo incrementando, dessa forma, a produção, gerando emprego e renda.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 01 de setembro de 2011.

*Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 283/2011  
Data: 02/09/11  
Ass. [Signature]

## Anexo Único

### Minuta do Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Centro de Serafina Corrêa, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, aqui denominado como **MUNICÍPIO**, e a empresa **SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.160/0001-76, estabelecida na Via Garda nº 149, bairro Planalto, em Serafina Corrêa RS, representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, celebram o presente convênio de Cooperação Mútua, em conformidade com as seguintes cláusulas:

#### Cláusula I – Do Objeto

Constitui objeto desse convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria de esquadrias e vidros, aumentando a produção, gerando novos empregos e oportunizando maior faturamento.

#### Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – pelo Município:

a) auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para amortizar parte do aluguel do prédio nº 149, localizado na Via Garda, nessa cidade, ou local substituto;

b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – pela Empresa:

a) empregar, no mínimo, 07 (sete) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais vagas de empregos.

b) comprovar um faturamento mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

#### Cláusula III – Da Vigência

O prazo da vigência do presente Convênio encerra em 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

#### Cláusula IV – Da Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 213/2011  
Data: 02/09/11  
Ass. Jilma

A empresa deverá comprovar trimestralmente, por meio de relatório trabalhista – CAGED, a manutenção dos empregados descritos na alínea “a” do Inciso II, da Cláusula II desse convênio bem como, apresentar os comprovantes de pagamento do aluguel.

#### **Cláusula V – Da Rescisão**

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula VI – Da Dotação Orçamentária**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **Cláusula VII – Do Foro**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé-RS para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, ..... de ..... de 2011.

Município de Serafina Corrêa, RS

Município

SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO LTDA,

Empresa

Testemunhas:

